



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

EDITAL N.º 43/2020

A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO e a PRÓ-REITORIA DE ENSINO da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

TORNAR PÚBLICOS

os procedimentos normativos para a renovação da matrícula dos(as) acadêmicos(as) veteranos dos cursos de graduação, ofertados nos regimes presencial e semipresencial, para o primeiro semestre de 2021.

1 DA MATRÍCULA

1.1 Os(As) acadêmicos(as) veteranos deverão realizar a matrícula exclusivamente pela internet, acessando o sistema Mentor, na Central do Acadêmico, no período de **01/12/2020 a 21/12/2020**, podendo ser prorrogado.

1.2 O processo de matrícula compreende as seguintes etapas:

- a) acessar o sistema **Mentor Web**, na Central do Acadêmico;
- b) selecionar a opção “Matrícula 2021/1”, no menu “Operação”;
- c) conferir os dados cadastrais e atualizá-los, se necessário;
- d) validar o termo de aceite eletrônico, manifestando sua concordância com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- e) selecionar a turma/módulo/curso que cursará no 1º semestre/2021;
- f) Imprimir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá ser devidamente assinado, e entregue na **Secretaria da Uniuv** ou digitalizado, e encaminhado para o e-mail **contrato@uniuv.edu.br** até o dia **26/02/2021**, sendo necessário anexar cópia digitalizada, frente e verso, da identidade do(a) acadêmico(a) e de seu responsável financeiro, se for o caso;
- g) após o deferimento da matrícula *on-line*, o boleto estará disponível para impressão/download no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no **link Boletos**, no *site* da Uniuv.

2 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1 A matrícula é efetivada/confirmada **após a entrega/o envio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, devidamente assinado, com cópia digitalizada, frente e verso, da identidade do(a) acadêmico(a) e de seu responsável financeiro, se for o caso, para o e-mail: **contrato@uniuv.edu.br**, ou presencialmente na Secretaria da Uniuv.

2.1.1 Caso o(a) acadêmico(a) não seja o(a) responsável pelo pagamento da semestralidade, deverá informar no contrato os dados do(a) **responsável financeiro** e solicitar sua assinatura, anexando cópia de um documento de identificação com foto.

2.2 O boleto bancário estará disponível no *site* da Uniuv, no **link Boletos**, com vencimento no dia **25 de janeiro de 2021**, cuja impressão/download, em tempo hábil para pagamento na data do vencimento, é de responsabilidade do(a) acadêmico(a).



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

2.3 O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o(a) acadêmico(a) não apresente os documentos previstos.

3 DA MATRÍCULA FORA DE PRAZO

3.1 Os(As) acadêmicos(as) que não efetuarem sua matrícula até **26/02/2021** deverão requerê-la na Secretaria ou no sistema online.

3.1.1 Para estes casos, não haverá abono de faltas e registro de notas no período anterior à matrícula.

3.2 A matrícula fora de prazo não exime do pagamento integral da semestralidade, acrescido dos devidos encargos moratórios.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O(A) acadêmico(a) que não regularizar sua situação financeira referente a débitos de períodos letivos anteriores ao pretendido (inclusive multas da Biblioteca) não terá sua matrícula efetivada, ainda que entregue o contrato de prestação de serviços educacionais.

4.1.1 Enquanto o(a) acadêmico(a) não tiver a matrícula efetivada, não terá vínculo com a Uniuuv, conforme Art. 82 do Regimento Interno, ficando impossibilitado de:

- a) fazer requerimento de matrícula em regime de dependência;
- b) ter seu nome incluído nos livros de chamada;
- c) concorrer a vagas de estágio;
- d) participar de projetos de pesquisa e/ou extensão;
- e) efetuar empréstimos na biblioteca;
- f) ter registro regular de notas e frequências;
- g) ter acesso às plataformas de ensino da Uniuuv;
- h) participar das disciplinas de Clínica Integrada (acadêmicos do curso de Odontologia, especificamente).

4.2 Disciplinas cursadas sem que o(a) acadêmico(a) esteja regularmente matriculado(a) não terão notas e frequência computadas, e não poderão ser objeto de solicitação de equivalência ou aproveitamento de estudos.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Pró-Reitoria de Ensino.

União da Vitória, 25 de novembro de 2020.

Prof^a Dra. Simone Santos Junges
Pró-Reitora de Ensino
(Assinado no original)

Prof^a Ma. Rosidete Maria Karpinski da Costa
Pró-Reitora de Administração
(Assinado no original)